



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 17.908/2025**

CONVOCA PARA A 1ª REUNIÃO DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO** A Lei Federal nº 10.257/2021, que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a portaria MCID Nº 175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e Portaria Concidades/ES Nº 01/2024, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES através da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano-SEDURB.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam abertas as inscrições aos interessados em participar da Formação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades, cujos objetivos são:

I – Elaborar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como:

- a) do credenciamento;
- b) da organização;
- c) da pauta;
- d) da metodologia de debate da temática;
- e) dos grupos de debate;
- f) das deliberações;
- g) entre outras ações que se façam necessárias.

II – Elaborar documentos sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

III – Elaborar a programação e a pauta da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

IV – Aprovar o projeto de divulgação da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

V – Organizar toda infraestrutura para a realização da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da mesma;

VI – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto nº.17.908/2025

**VII** – Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 1ª Conferência Municipal das Cidades atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

**VIII** – Coordenar a eleição dos delegados que irão representar o Município de São Mateus na 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES;

**IX** – Elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

**X** – Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades para a Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 2º** As inscrições ocorrerão a partir da publicação deste Decreto e serão aceitas até 12 de junho de 2025, através do preenchimento do formulário disponibilizado [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf4rplsXjnbMLcumEXsdc\\_xjEsCTIC-2lQG51g6QnVLmPaQ/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf4rplsXjnbMLcumEXsdc_xjEsCTIC-2lQG51g6QnVLmPaQ/viewform?usp=header).

**Art. 3º** Poderão se inscrever candidatos dos segmentos identificados no art. 4º, integrantes de entidades com atuação fim na área de desenvolvimento urbano, no qual será aceito apenas 1 (um) representante por entidade.

**Art. 4º** Os candidatos com inscrição deferida concorrerão à seguintes vagas, conforme segmento escolhido, totalizando 13 vagas:

**I** – Poder Público – 6 (seis);

**II** – Entidades dos movimentos populares – 3 (três);

**III** – Entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano – 1 (uma);

**IV** – Entidades sindicais representativas dos trabalhadores – 1 (uma);

**V** – Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais – 1 (uma);

**VI** – Organizações não governamentais voltadas ao desenvolvimento urbano – 1 (uma).

**Parágrafo único.** Não se enquadram nos segmentos acima: partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, Lojas Maçônicas, Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias.

**Art. 5º** Em caso de inscrições acima do número de vagas ofertadas para cada setor, será realizada uma reunião na modalidade online, no dia 13 de junho de 2025, às 15:00h. Com objetivo de eleger entre os inscritos quem irá representar cada um dos segmentos.

**Parágrafo único.** A eleição ocorrerá por segmento, sendo vedado voto em segmento diferente ao informado no ato da inscrição. No momento do ato de votação por segmento,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº.17.908/2025

será escolhido de que forma será feita a eleição, se por meio de aclamação, voto aberto, voto secreto ou outro meio sugerido pelos interessados no momento da votação.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

  
**MARCUS AZEVEDO BATISTA**  
Prefeito Municipal